



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado José Pereira Coutinho a 27 de Julho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 821/E604/VI/GPAL/2020 de 11 de Agosto de 2020 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 12 de Agosto de 2020:

1. Para promover uma afectação eficaz dos recursos humanos, o Governo da RAEM não só tem aplicado os regimes de destacamento, requisição e mobilidade existentes, mas também tem reforçado a comunicação entre os serviços, com o objectivo de distribuir adequadamente o pessoal, tendo em consideração a gestão geral do número de trabalhadores e a necessidade concreta entre as funções e a reestruturação orgânica dos serviços.

No âmbito da formação, o Governo da RAEM irá redefinir a organização dos cursos e respectiva configuração de acordo com as funções dos cargos de direcção e chefia e das necessidades do desenvolvimento da carreira profissional dos trabalhadores, aproveitar as vantagens e capacidades das instituições de ensino superior de Macau, para criar novos cursos, de modo a elevar a qualidade da formação. Actualmente, o SAFP está a cooperar com a Universidade de Macau na realização do curso designado por “Curso de formação de liderança aos trabalhadores da função pública”, com o objectivo de reforçar a capacidade de gestão integrada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

Sobre a optimização do regime de avaliação do desempenho, o Governo da RAEM procura integrar o processo de avaliação na gestão e acompanhamento do trabalho diário através da revisão e aperfeiçoamento deste regime, reforçando a comunicação entre os sujeitos da avaliação para que o regime de avaliação possa desempenhar a sua verdadeira função, aplicando-o cientificamente nas diversas vertentes da gestão pessoal.

2. Os organismos consultivos nomeiam personalidades com capacidade suficiente para exercerem as funções, tendo em conta a natureza da função do organismo consultivo e as características das políticas do seu interesse, além disso, devem seguir os requisitos de nomeação de membros previstos na legislação, ponderando ainda os conhecimentos profissionais, experiência, representatividade, idoneidade, reputação, participação na sociedade entre outros aspectos. A lista das personalidades que são nomeadas é publicada no Boletim Oficial da RAEM, bem como as informações sobre os organismos consultivos estão disponíveis no Portal do Governo da RAEM.

De modo a promover a rotatividade adequada dos membros que são personalidades da sociedade, actualmente, as personalidades dos organismos consultivos são nomeados por mandato com duração máxima de 6 anos num mesmo organismo consultivo, podendo ainda ao mesmo tempo, ser membro de até 3 organismos consultivos, para desta forma criar mais oportunidades a outras personalidades interessadas em participar nos organismos consultivos dando o seu contributo ao Governo.

3. Para o Governo da RAEM, a implementação do regime de responsabilização dos titulares de cargos do Governo é muito importante, de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

modo que tem procurado elevar o nível da gestão pública, assim como construir um Governo íntegro, altamente eficiente e ao serviço da população. A legislação vigente exige que todos os quadros superiores cumprem as suas responsabilidades e deveres com rigor, assumindo as suas responsabilidades legais.

Os titulares dos principais cargos respondem politicamente perante o Chefe do Executivo, nomeadamente em dirigir, superintender e orientar os serviços ou entidades sob sua tutela, assumindo obrigatoriamente perante o Chefe do Executivo a responsabilidade relativamente ao processo de definição das políticas e ao insucesso dos serviços ou entidades sob sua tutela na execução das políticas superiormente definidas.

O Governo da RAEM tem manifestado expressa e repetidamente que os trabalhadores da função pública, incluindo os titulares dos principais cargos, devem ser íntegros no exercício das suas funções, não sendo tolerado quaisquer tipo de corrupção e actos contra a lei e a disciplina, em caso de infracção, a responsabilidade legal será apurada com seriedade.

Aos 31 de Agosto de 2020

O Director dos SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutor: Matthew Li

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira